



ARNEIROZ



DECISÃO FINAL EM JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

(Processo Licitatório Tomada de Preços nº 2022.02.02.1)

Considerando o Parecer Jurídico, **DECIDO** acolher o explicitado na análise da Comissão de Licitação e acato o parecer jurídico e que utilizo como minhas próprias razões de decidir — para conhecer do recurso pela licitante **PABLO E GONÇALVES PINHEIRO EIRELI - ME** e, no mérito, **NÃO DÁ PROVIMENTO** no item **4.2.4.2** - Não apresentou a Comprovação de boa situação financeira da empresa - Índice de Liquidez Geral, assim mantendo a **INABILITAÇÃO** da empresa acima citado no processo licitatório Tomada de Preços 2022.02.02.1.

Arneiroz-Ce, 08 de agosto de 2022

José Gomes Nogueira da Silva

José Gomes Nogueira da Silva
Ordenador de Despesas
Sec. de Infraestrutura e Serviços Públicos